



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

### RESPOSTA

#### AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**Pregão Eletrônico Nº 90462/2024/SUPEL/RO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Processo administrativo:** 0033.011591/2024-49

1.

#### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 0060888906

"1) Considerando o QUADRO COMPARATIVO, modificado no ADENDO MODIFICADOR I, em que o parâmetro utilizado é o VALOR MÉDIO, onde os valores do ITEM 01: R\$ 10.030,42; ITEM 02: R\$ 9.163,73; ITEM 03: 11.900,00;. Já no ESTUDO TÉCNICO do referido em processo licitatório em seu subitem 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, INC. III DO DEC. 28.874/24) nos dá valores estimados divergentes dos valores mencionados, ITEM 01:: 8.796,15; ITEM 02: 7.715,66; ITEM 03: 3.374,33; motivos pelos quais questionamos se podemos considerar os valores unitários estimados do QUADRO COMPARATIVO em que ocorreu a modificação ITEM 01: R\$ 10.030,42; ITEM 02: R\$ 9.163,73; ITEM 03: 11.900,00?

2) No TERMO DE REFÊNCIA modificado no ADENDO I consta em seu subitem 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO consta "(...) é de R\$ 10.609.437,90 (Dez milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), considerando neste caso a vigência do contrato de 30 (trinta) meses", já no QUADRO COMPARATIVO modificado no mesmo ADENDO I consta o "VALOR TOTAL 30 MESES: R\$ 16.613.967,30", motivos pelos quais questionamos se podemos considerar os valores estimados para 30 meses do QUADRO COMPARATIVO modificado (R\$ 16.613.967,30)?"

## 2. DA RESPOSTA

De início, em atenção aos questionamentos apresentados, informamos que o valor apurado em sede de Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica, colacionado ao Termo de Referência pela Unidade Gestora (SEJUS), trata-se de uma estimativa **prévia à instrução plena** do processo licitatório, servindo apenas de parâmetro para a realização posterior da ampla pesquisa de preços e efetiva estimativa do valor da contratação.

De fato, o valor apresentado no Termo de Referência não reflete o valor estimado efetivo.

Dessa forma, esclarecemos que os valores estimados a serem considerados para a presente contratação são os registrados no **ANEXO VII – Quadro Comparativo de Preços (0059089791), o qual informa o VALOR TOTAL para os 30 meses, de R\$ 16.613.967,30 (dezesseis milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

## 3. DA DECISÃO

Pelo exposto, **PRESTO OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS e informo a todos o que segue:**

Considerando que no dias 19 e 20 de junho de 2025, foi Decretado ponto facultativo pela Administração Estadual, fica reagendada a abertura do certame para o dia **23 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF)**, no sistemas COMPRASGOV.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Thales Silva Souza**

Pregoeiro em Substituição - SUPEL-COSEG

Mat. \*\*\*\*\*450



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060920107** e o código CRC **77C0A48F**.